

CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº. 08/16 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC - ISP nº. 008/2016

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 15/12/2016 – Início às 10:00h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313 (Gilson) ou 3100-0311 (Uirá), ou pelo e-mail: administracao@investesp.org.br.

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, doravante designada simplesmente INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, convida para participar da Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo "Menor Preço", Processo ISP nº 008/2016, tendo por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para o número de 57 (cinquenta e sete) empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO, conforme parâmetros detalhados no Anexo I desta Carta Convite.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 15/12/2016**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Gerência de Administração e Finanças, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, no período de 05/12/2016 até às 18:00 horas do dia 14/12/2016, caso a empresa interessada **não** se faça representar pessoalmente na Sessão Pública.

Havendo o interesse por parte das empresas interessadas em se fazer representar pessoalmente, os referidos Envelopes poderão ser entregues no dia e horário definidos em parágrafo anterior, quando a Comissão Permanente de Licitação fará a Sessão Pública de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Contratação de seguro de vida em grupo para o número de 57 (cinquenta e sete) empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO, conforme parâmetros detalhados no Memorial Descritivo, Anexo I desta Carta Convite.

II – PARTES INTEGRANTES DESTE CONVITE

2.1 – Documento a ser obrigatoriamente consultado e que faz parte integrante e indissociável deste Convite:

Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços

2.2 – Modelos de Documentos a serem apresentados nos Envelopes:

Anexo II – Carta de Credenciamento (apresentar do lado de **fora** dos Envelopes, caso a licitante opte por enviar representante para participar da Sessão Pública de abertura da Licitação);

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (apresentar no envelope de nº 1);

Anexo IV – Declaração Geral (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

Anexo VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo VIII – Declaração de atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo IX – Declaração Empregador Pessoa Jurídica (apresentar no envelope de nº 2)

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela INVESTE SÃO PAULO, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrados na AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas em relação a data de apresentação das propostas.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente **Convite** representando mais de um licitante.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo II** a este **Convite**.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite ISP nº. 08/16

Processo INVESTE SÃO PAULO- PCC nº. 008/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

Convite ISP nº. 08/16

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCC nº. 008/16

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

7.1 A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – **Anexo III** - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre

outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

7.4.2 Número deste **Convite**;

7.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**.

7.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

A habilitação da Seguradora deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3 Documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprobatório de que a licitante está autorizada a operar este seguro de pessoas e que o plano a ser comercializado está registrado na Autarquia.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

8.2.2 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.2.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade;

8.2.6 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

8.2.7 Declaração nos termos constantes do **Anexo IV** a este **Convite**;

8.2.8 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

8.2.9 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

8.2.10 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

8.2.11 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

8.2.12 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

8.2.13 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº 02)

8.3.1 Relativamente à qualificação técnica do licitante, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Memorial Descritivo.
- b) Verificação da condição de que a licitante/seguradora está regular no cumprimento das regras para as reservas técnicas, tanto na contabilização quanto na integralização dos ativos garantidores, tudo na forma da regulamentação expedida pela SUSEP;
- c) Verificação de que a licitante/seguradora encontra-se regular com a Taxa de Fiscalização do Mercado Segurador.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 O licitante terá sua situação financeira avaliada com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2 O Licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

IX DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de processamento da licitação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

X DA HIPÓTESE DE COSSEGURO E RESSEGURO

10.1 Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro e/ou resseguro, nos termos do Decreto-Lei nº 73/66, da Lei Complementar nº 126/07, da Resolução CNSP nº 164/07 e demais normas vigentes, devendo a proposta única, ser apresentada pela líder, elencando cosseguradora(s) / ressegurador, bem como a participação de cada entidade na aceitação dos riscos do objeto do contrato de seguro em pauta.

10.2 A constituição do cosseguo/resseguo deverá ser efetivada por compromisso público ou particular, assumindo em conjunto pela líder, por cada uma das cosseguradoras e pelo ressegurador, em caso de resseguo.

10.3 A Seguradora participante da licitação na condição de cosseguradora está obrigada, a exemplo da líder, a apresentar todos os documentos de habilitação, bem como aceitar todas as demais condições estabelecidas nesta Carta Convite.

10.4 Qualquer Seguradora somente poderá participar da licitação com uma única proposta, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguo.

10.5 Em havendo cosseguo, na Apólice a ser emitida deverá ser inserida uma cláusula dispondo que o líder será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, perante a INVESTE SÃO PAULO, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos da presente Carta Convite, da proposta apresentada e da Apólice emitida.

10.6 A Seguradora líder será responsável pelo recebimento de prêmios e repasse às cosseguradoras das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral à

INVESTE SÃO PAULO das indenizações devidas em decorrência de sinistros, independentemente do recebimento das cotas-parte das cosseguradoras, excetuando-se a devida participação do ressegurador, no caso do resseguro.

XI DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, susstando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

11.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

11.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

11.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito, autorizando-a a prosseguir com a emissão da competente “Apólice de Seguro de Vida em Grupo”, conforme seu padrão e processo de emissão.

11.8. Caso a licitante seguradora vencedora se recuse a emitir a Apólice de Seguro, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

XII DA CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

12.2 A autorização da emissão da “Apólice de Seguro de Vida em Grupo” em favor da licitante vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior.

XIII DAS SANÇÕES

13.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

13.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

13.1.2 Fazer declaração falsa;

13.1.3 Cometer fraude fiscal;

13.1.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

XIV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

14.2 O valor total anual para a presente contratação de serviços, está estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

15.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

15.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelos telefones (11) 3100-0313/0311 ou por e-mail, administracao@investesp.org.br.

15.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

15.9 A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

15.9.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.

15.9.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

15.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

15.11 O horário de expediente normal do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

15.12 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 02 de dezembro de 2016.

(Original assinado)

JUAN QUIRÓS

Presidente

(Original assinado)

ÁLVARO LUIZ SÁVIO

Diretor

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para o número de 57 (cinquenta e sete) empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO, conforme Anexo V – Quadro dos Segurados por Idade, parte integrante desta Carta Convite, com a possibilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários, seguindo as demais condições especificadas neste ANEXO;
- 1.1.1 Inicialmente, todo o grupo de funcionários deverá ser incluído na apólice, independentemente da idade, ficando as inclusões posteriores à presente contratação sujeitas ao limite máximo de idade de 65 anos.
- 1.1.2 Esclarecemos que a INVESTE SÃO PAULO oferece o “Seguro de Vida em Grupo” como benefício, em cumprimento à política de retenção de talentos de sua área de Gestão de Pessoas, sendo esta uma segunda contratação dessa modalidade de seguros. Informamos que não houve nenhum sinistro durante os últimos 5 (cinco) anos, referentes à primeira contratação;
- 1.2 O plano a ser comercializado deverá possuir um número de registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- 1.3 A qualquer tempo o segurado poderá expressamente substituir o(s) beneficiário(s) da apólice;
- 1.4 Pela apólice de seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis;
- 1.5 A CONTRATADA deverá obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como atender às determinações dos órgãos reguladores (SUSEP, IRB, etc.);

2. VIGÊNCIA

- 2.1 A apólice vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da “Proposta - Aceite” pelo proponente – INVESTE SÃO PAULO;
- 2.2 A sociedade seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a Proposta - Aceite, contados a partir da data de seu recebimento. A solicitação de

documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo retro mencionado. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

2.3. As prorrogações posteriores que venham eventualmente ocorrer, terão vigência de 12 (doze) meses e deverão resultar de negociação entre as partes, quando se estabelecerão as respectivas condições;

2.4 O prazo máximo de vigência para esta contratação de serviços, considerando todas as possíveis prorrogações, será de 60 (sessenta) meses, conforme prazo limite previsto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. COBERTURAS

As garantias do seguro dividem-se em básica e adicionais:

a) **BÁSICA:** Morte Natural do empregado = 100% do Capital Segurado

b) **ADICIONAIS:**

- i. Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA): é a garantia de pagamento de um capital proporcional ao da garantia básica, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do Capital Segurado, em caso de morte por acidente;
- ii. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): é a garantia do pagamento de uma indenização proporcional ao da garantia básica, correspondente a 100% (duzentos por cento) do Capital Segurado, relativo à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente.
- iii. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IPD-F): é a antecipação do pagamento da indenização relativa à garantia básica em caso de invalidez permanente total, consequente de doença, correspondente a 100% (cem por cento) do Capital Segurado. Considera-se invalidez permanente total por doença aquela para a qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento da contratação. São considerados também como total e permanentemente inválidos os segurados portadores de doença em fase terminal atestada por profissional legalmente habilitado.
- iv. Auxílio Funeral individual básico no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4. CAPITAL SEGURADO

Forma de capital uniforme no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) individual, por segurado, tanto para a cobertura básica quanto para as coberturas adicionais. A INVESTE SÃO PAULO não diferenciará o valor do capital segurado por empregado em razão de cargos e/ou salários.

5. CUSTEIO

5.1 O critério de custeio será não contributivo, respondendo o estipulante (INVESTE SÃO PAULO) por 100% (cem por cento) do custo do seguro;

5.2 O critério de cobrança do prêmio de seguro deverá ser realizado por “faixa etária”.

6. ADESÃO DOS EMPREGADOS

6.1 Será compulsória para todos os funcionários, inicialmente 57 vidas, conforme o Anexo V – CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS PARA FINS DE SEGURO DE VIDA, com a indicação, inclusive, das respectivas faixas etárias;

6.2 Deixará de fazer jus ao Seguro de Vida em Grupo o empregado que se desligar da INVESTE SP;

6.3 Os empregados segurados, que por qualquer motivo vierem a se licenciar do trabalho durante o período de vigência da apólice contratada, terão seu direito às coberturas do Seguro preservado como se em atividade estivessem;

6.4 Será obrigatória a aceitação como segurados, de novos funcionários, independentemente de suas idades e de quaisquer outras condições, definido o prêmio correspondente de acordo com os mesmos valores e critérios indicados na planilha de preços;

6.5 Ocorrendo demissão de funcionário, do recolhimento mensal a ser feito pela Contratante será deduzido o respectivo prêmio;

6.6 Os empregados incluídos estarão assegurados automaticamente a partir da data da sua admissão, cuja formalização pela CONTRATANTE ocorrerá até o último dia do mês da admissão do empregado, com o fornecimento à CONTRATADA, dos respectivos nomes completo, CPF e data de nascimento;

6.7 O valor do prêmio correspondente será computado na fatura do mês da inclusão.

7. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS

7.1 As indenizações deverão ser pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega, na Seguradora, de todos os documentos básicos previstos no caput do Artigo 72 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005;

7.2 Caso a Seguradora venha a solicitar documentos e/ou informação complementar referente ao Sinistro, na forma prevista no caput do já mencionado artigo, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.3 Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado, proporcionalmente aos dias decorridos, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), considerados o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor;

7.4 O pagamento de indenização referente à invalidez por doença será efetuado de uma só vez ao próprio segurado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação, à seguradora, da documentação básica definida na Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as condições e prazos estabelecidos na presente Carta Convite e respectivos anexos;

8.2 A CONTRATADA deverá designar um representante perante a INVESTE SP, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

8.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da INVESTE SP não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.4 Manter durante a vigência da apólice, inclusive nas suas eventuais renovações ou prorrogações, as mesmas condições de habilitação quando da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.2 Havendo divergência nos valores a serem pagos a título de prêmio do seguro, ou outra qualquer circunstância a ser esclarecida, o prazo referido no subitem imediatamente anterior, será contado a partir dos ajustes e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.3 Comunicar à Seguradora ou à Corretora de seguros, quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços contratados.

-0-0-0-0-0-

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos envelopes)

À

INVESTE SÃO PAULO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----portador(a) da cédula de identidade sob nº ----- e CPF sob nº ----- como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a Carta Convite nº. 08/2016, expedida por essa Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante, inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir da participação no certame, bem como para oferecer e declinar da interposição de eventuais recursos contra atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e fundamentado.

São Paulo, de de 2016.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante
procurador da licitante
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

1. Preço Global da Proposta = R\$ _____,
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
3. **Anexar a esta Proposta a respectiva “Relação dos Riscos Excluídos” da Seguradora**

Declara esta empresa, expressamente, que aceita e submete-se a todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos na Carta Convite nº 08/2016.

LOCAL: _____, DE _____, DE _____.

NOME DO RESPONSÁVEL _____.

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao Convite nº., Processo nº., que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei nº. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, ____ de _____ 2016.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos Envelopes)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação na modalidade Carta Convite nº 08/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todos os termos da referida Carta Convite e seus Anexos.

São Paulo, de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante), com
sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

À

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Licitação: Carta Convite nº 08/2016 (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (.....razão social completa), interessada em participar no processo licitatório da Carta Convite nº 08/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que a (repete o nome da empresa novamente.....) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,.... de de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Carta Convite nº 08/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO IX

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

À

INVESTE SÃO PAULO

CONVITE nº 08/2016

Processo INVESTE SÃO PAULO PCC nº 008/2016

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo para o número de 57 (cinquenta e sete) empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO, conforme parâmetros detalhados no Memorial Descritivo - **Anexo I** desta Carta Convite.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO X

**CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS PARA FINS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO –
PERFIL DO GRUPO**

ORDEM	INICIAIS DO NOME	DATA NASCIMENTO	IDADE EM 31/12/2016	CAPITAL SEGURADO – R\$
1	A.A.N.	11/09/1977	39	200.000,00
2	A.R.	21/01/1973	43	200.000,00
3	A.S.G.R.	24/08/1982	34	200.000,00
4	A.L.P.M.	26/06/1981	35	200.000,00
5	A.L.S.	13/07/1951	65	200.000,00
6	A.B.B.C.F.	13/12/1982	34	200.000,00
7	A.A.D.O.	03/05/1964	52	200.000,00
8	C.F.R.	24/03/1980	36	200.000,00
9	C.R.C.V.	01/09/1958	58	200.000,00
10	D.F.S.F.	19/11/1981	35	200.000,00
11	D.L.F.	07/08/1981	35	200.000,00
12	E.S.G.	18/08/1949	67	200.000,00
13	E.L.S.	11/11/1983	33	200.000,00
14	E.M.N.	05/02/1961	55	200.000,00
15	E.O.L.	07/09/1970	46	200.000,00
16	F.S.	29/08/1974	42	200.000,00
17	F.M.S.	15/04/1962	54	200.000,00
18	F.C.S.	23/04/1981	35	200.000,00
19	F.R.A.S.	28/11/1951	65	200.000,00
20	F.M.S.	30/05/1982	34	200.000,00
21	F.F.N.	27/04/1987	29	200.000,00
22	F.T.R.	02/02/1982	34	200.000,00
23	F.T.R.Y.	03/02/1981	35	200.000,00
24	G.B.S.	19/10/1986	30	200.000,00
25	G.A.A.	27/06/1962	54	200.000,00
26	H.C.N.J.	20/11/1968	48	200.000,00
27	I.N.F.C.	30/11/1993	23	200.000,00
28	J.P.C.F.	21/07/1981	35	200.000,00
29	J.R.L.R.	16/06/1949	67	200.000,00
30	J.R.S.	15/04/1977	39	200.000,00
31	J.Q.	29/11/1961	55	200.000,00
32	L.M.B.	10/09/1984	32	200.000,00

33	L.S.G.	26/07/1978	38	200.000,00
34	L.E.	07/02/1975	41	200.000,00
35	M.M.S.M.C.	15/06/1986	30	200.000,00
36	M.C.B.	14/09/1981	35	200.000,00
37	M.D.G.	22/08/1988	28	200.000,00
38	M.F.S.J.	05/02/1984	32	200.000,00
39	N.F.M.	15/02/1984	32	200.000,00
40	P.C.B.A.	02/05/1969	47	200.000,00
41	P.L.P.	11/10/1982	34	200.000,00
42	R.R.C.S.	02/08/1987	29	200.000,00
43	R.S.A.L.	10/04/1987	29	200.000,00
44	R.M.	24/08/1983	33	200.000,00
45	R.B.S.	16/07/1963	53	200.000,00
46	R.M.S.	27/11/1965	51	200.000,00
47	R.B.A.	04/01/1989	27	200.000,00
48	S.B.S.	18/08/1981	35	200.000,00
49	S.R.C.	01/04/1965	51	200.000,00
50	S.S.G.	14/10/1973	43	200.000,00
51	S.M.L.R.	03/03/1980	36	200.000,00
52	T.C.C.T.	27/06/1980	36	200.000,00
53	T.F.M.S.	31/08/1984	32	200.000,00
54	U.S.S.	06/11/1978	38	200.000,00
55	V.P.S.	14/11/1985	31	200.000,00
56	V.L.F.N.	16/06/1958	58	200.000,00
57	W.C.W.	02/03/1984	32	200.000,00

Idade média do grupo: 40,51 anos